



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.223/1998

SÚMULA: Autoriza a doação do bem móvel à Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Cambé – APAE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um veículo Volkswagen, denominado tipo Kombi, ano 1998, modelo 1999, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cambé – APAE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O bem doado, é proveniente de recursos do Governo do Estado do Paraná, através do Instituto de Ação Social do Paraná-IASP, Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, por intermédio do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA.

ART. 2º. – Fica autorizado também o Chefe do Poder Executivo a desvincular do Patrimônio Público, o bem ora doado constante do artigo anterior desta Lei.

ART. 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 13 de Novembro de 1998.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Alcides Alexandrino
Secretário Municipal de Administração

PROJETO Nº 97/1998.

Autor: Executivo Municipal